



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 05 de 04 de 05

*Liamar Costa Santos*  
Responsável pelo Placard

**LEI Nº 2.142, DE 05 DE ABRIL DE 2005.**

Cria os cargos em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal constante do Anexo Único da Lei nº 1.168, de 26 de abril de 1993, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – Superintendente da Cia. Abatedora de Morrinhos - CAM;
- II – Diretor Administrativo-Financeiro da Cia. Abatedora de Morrinhos - CAM;
- III – Diretor de Operações da Cia. Abatedora de Morrinhos – CAM.

Art. 2º Os cargos em comissão de que trata o art. 1º passam a compor a Estrutura de Cargos/Classe, constante do Anexo Único da Lei nº 1.168/93, da seguinte maneira:

Cargos em Comissão

Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe
-------	------	-----------------------------

III – De Natureza Especial:

02	81	Superintendente da Cia. Abatedora de Morrinhos
02	81	Diretor Administrativo-Financeiro da Cia. Abatedora de Morrinhos - CAM
02	81	Diretor de Operações da Cia. Abatedora de Morrinhos - CAM

Art. 3º Os vencimentos dos cargos de que trata esta Lei são os correspondentes aos do nível e grau em que foram criados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento do exercício de 2005, ficando do Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de abril de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

*Rogério Carlos Troncoso Chaves*  
ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

*Élvio Rosa de Rezende*  
ÉLVIO ROSA DE REZENDE  
=Secretário de Administração=